



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0314

JATEÍ-MS, SEXTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2018

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
EDITAIS DE CONCURSO	01
DECRETOS	02
PORTARIAS	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAIS DE CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017.2-2018
PROCESSO SELETIVO.

ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 05 (CINCO) dias da data da publicação deste

Edital, se apresentem com o propósito de proceder à contratação temporária, tendo em vista a classificação em Processo Seletivo, Homologado em 26/06/2017 e a necessidade da Administração.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, nesta cidade, munidos dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física - C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia da Carteira de Motorista quando for exigido para o cargo;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
- Comprovante de endereço atualizado.
- Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Jateí/MS;
- Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para tomar posse será considerado desistente.

JATEÍ/MS, 07 de Junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017.2.2018

CARGO: MONITOR DE ENSINO - SEDE DO MUNICÍPIO	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
5º	ROSA DA SILVA

DECRETOS

DECRETO Nº 028/2018, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a redução do horário de funcionamento dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionamento de gastos, compatibilizando as despesas em relação à receita;

CONSIDERANDO que a redução da jornada importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, prestados a população não serão atingidos pela redução da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que a carga horária dos servidores públicos, deve respeitar a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observar os limites mínimo e máximo de 6 (seis) e 8 (oito) horas diárias, respectivamente, nos termos do art. 7º, inciso XIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o horário especial de expediente de turno único de 6 (seis) horas diárias nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Jateí – Estado de Mato Grosso do Sul, a ser cumprido no horário compreendido entre as 7h00 às 13h00min, de segunda a sexta-feira, a partir de 18/06/2018.

§ 1º Atendidas às peculiaridades de cada órgão público, o horário reduzido de funcionamento da Administração aplica-se para todos os servidores públicos, inclusive aqueles ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, e para aqueles detentores de função gratificada.

§ 2º Os servidores públicos abrangidos por este decreto poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço a retomar o trabalho na jornada de 8 (oito) horas diárias, sem a necessidade de qualquer indenização.

Art. 2º - Nas jornadas inferiores a 6 (seis) horas e acima de 4 (quatro) horas será obrigatória a concessão de um intervalo de 15 (quinze) minutos, que deverá ser rigorosamente observado pelos dirigentes dos órgãos municipais.

Art. 3º - Ficam excluídos do horário especial de que trata este Decreto, os seguintes serviços administrativos desenvolvidos pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º - Cessado o horário especial de que trata este Decreto, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 5º - Fica vedada, na vigência deste Decreto, a convocação para prestação de serviços extraordinários, ressalvados os casos de situação de emergência.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 06 de junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 179, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre a readaptação da servidora CELIA MARIA DO NASCIMENTO AGUERO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições estampadas no artigo 30 da Lei Complementar nº. 015, de 14 de agosto de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Jateí);

CONSIDERANDO que o caput desse artigo preconiza que readaptação funcional "é a investidura do servidor estável, em cargo compatível com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial";

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal CELIA MARIA DO NASCIMENTO AGUERO, ocupante do cargo efetivo de Gari, está inapta temporariamente para o exercício das funções no cargo epigrafado, consoante laudo médico pericial emitido pelo médico-perito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jateí - JATEIPREV;

CONSIDERANDO que o médico-perito Dr. Raul Grigoletti concluiu pela readaptação funcional temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da função ora exercida pela servidora pública em questão;

CONSIDERANDO que consoante estabelece o § 2º do artigo 30 da Lei Municipal supramencionada, "a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida e equivalência de vencimentos";

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, devidamente expressos no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público, considerada, igualmente, o zelo pela saúde do servidor público municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR em caráter temporário e precário de função, a servidora pública municipal CELIA MARIA DO NASCIMENTO AGUERO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Classe F, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A servidora ora readaptada passará a exercer funções de menor esforço, o que não acarretará prejuízo a remuneração de caráter permanente.

Parágrafo Único - Entende-se como remuneração de caráter permanente os valores correspondentes ao vencimento base e adicional por tempo de serviço do cargo efetivo.

Artigo 3º - A servidora readaptada estará à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá cumprir junto a esta Secretaria a jornada laborativa, devendo para tanto, no exercício da nova função, respeitar a prescrição da conclusão do laudo pericial que deu causa a esta readaptação.

Artigo 4º - A servidora readaptada está incapacitada temporariamente para a função de Gari, não estando dispensada de ser submetida à nova perícia médica após o período indicado através do laudo.

Parágrafo Único - É importante salientar que caso a servidora ora readaptada não siga as orientações constantes no item 2.12 do laudo médico-pericial, subentender-se-à que a mesma tem recuperado sua plena capacidade laborativa, em condições de exercer a função original.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 22 de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre Alteração de Lotação da Servidora Pública Municipal que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a lotação da servidora CELIA MARIA DO NASCIMENTO AGUERO ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, Nível I, Classe F, lotada na Secretaria Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 21 de Fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 07 de Junho de 2018.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

